

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2024 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE FACHADA E COBERTURA DO PRÉDIO DO ICTB – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO E SEUS DEMAIS ANEXOS. OBJETO DO APOSTILAMENTO: 2º REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sra. Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada e D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *caput*, firmada com a **Vital Mestres Construção e Manutenção Predial LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.113.682/0001-03, que tem por finalidade a contratação de obra de engenharia para reforma de fachada e cobertura do prédio do ICTB – instituto de ciência e tecnologia em biomodelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, no edital e demais anexos, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 5,81% (cinco e oitenta e um centésimos por cento), no marco de janeiro/2025 a janeiro/2026, aplicados sobre o saldo total do contrato, no valor de R\$ 4.388.991,15 (quatro mil trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e quinze centavos). Sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 255.000,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais e trinta e oito centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 8.322.531,47 (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 8.577.531,85 (oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 8.322.531,47
Valor Total do saldo Contratual	R\$ 4.388.991,15
Valor total do reajuste	R\$ 255.000,38
Valor total do contrato depois reajuste	R\$ 8.577.531,85
Percentual do reajuste sobre o saldo contratual	5,81%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação:

3.2. Gestão/Unidade: 254462;

3.3. Programa de Trabalho: 234048;

3.4. Fonte de Recursos: 1001000000;

3.5. Elemento de Despesa: 449051;

3.6. PI: B1GIC; e

3.7. Nota de Empenho: 2026NE222

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão das alterações contratuais, o valor da garantia deverá ser atualizado de R\$ 416.126,57 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 428.876,59 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias emitidas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Tabela do Índice Nacional da Construção (INCC) - (5963386); Solicitação do 2º Reajustamento - Contratada (5963395); Despacho Justificativa 2º Reajustamento (5963405); e Despacho Solicitação 2º Reajustamento (5963415).

(5969097).

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronic.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 16/03/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5990796** e o código CRC **DF737395**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000270/2022-58

SEI nº 5990796